



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

Ubatuba, 25 de abril de 2012
SÃO PAULO nº 031/12
Folha 05 Visto (Assinatura)

EMENDA Nº. 40 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Dá nova redação ao § 2º do Art. 10, da Lei Orgânica do Município de Ubatuba e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba, nos termos do disposto no §2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, de 04 de abril de 1990, promulga a seguinte emenda ao seu texto:

Art. 1º. O § 2º do Art. 10, da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. Para a composição da Câmara municipal de Ubatuba será obedecido o numero de 10 (dez) Vereadores”.

Art. 2º. Ficam revogados os parágrafos 3º e 4º, do Art. 10, da Lei Orgânica do município de Ubatuba.

Art. 3º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 25 de abril de 2012.


Romerson de Oliveira – DEM
Presidente


Silvinho Brandão - PPS
1º Vice-Presidente


Mauro Barros PSC
2º Vice-Presidente


Claudnei Xavier
1º Secretário


José Americano – PPS
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Ubatuba, em 25 de abril de 2011.
André Luiz Demo
Téc. Legislativo III – Secretaria Parlamentar.